

REPÚBLICAÇÃO

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

O Governo do Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria GSF nº 163/2016, de 02 de Junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a aquisição de 54 (cinquenta e quatro) PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, conforme especificações técnicas e características constantes no Termo de Referência (anexo I) e as condições estabelecidas neste edital e demais anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da **Lei nº 10.520/02**, de 17/07/2002, do **Decreto nº 5.450/05**, de 31/05/2005, da **Lei Complementar nº 123/06**, da Lei Estadual nº. 6.301/13, do **Decreto Estadual nº 11.346/04** e suas alterações, e **subsidiariamente a Lei nº 8.666/93**.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

OBJETO: Esta licitação tem por **objeto a aquisição de 54 (cinquenta e quatro) PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, para atender a demanda dos Postos Fiscais desta SEFAZ/PI, de acordo com as especificações técnicas e características constantes no termo de referência (anexo I) deste Edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início do Acolhimento de Propostas: **10/06/2016, às 11:00h.**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2016, às 08:00h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

Sessão de Disputa de Preços: **27/06/2016, às 10:00h.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando os prazos legais, o licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimentos por meio eletrônico através do endereço: **e-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br**, informando o número da licitação no Banco do Brasil e o órgão interessado. Frise-se que o prazo de envio de propostas por meio do sistema eletrônico vai da data de liberação/disponibilização do Edital, até o horário limite marcado para a abertura da sessão publica.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo do sistema do Banco do Brasil será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Protocolo Geral da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, Av. Pedro Freitas, s/nº, Bairro São Pedro – Centro Administrativo, Bloco C - Térreo, CEP: 64.018-900-Teresina (PI). Horário 07h30min(sete horas e trinta minutos) às 13h30min(treze horas e trinta minutos) dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

ENDEREÇO E HORÁRIOS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos também poderão ser obtidos no endereço abaixo: Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “C” Térreo, Teresina – Piauí, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações – CPL, no horário de 07h30min(sete horas e trinta minutos) sete às 13h30min (treze horas e trinta minutos) nos dias úteis.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA
JURÍDICA;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;**

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA.

Teresina, 07 de Junho de 2016.

Dalva Leal Soares Tourinho
PREGOEIRA/CPL

REPUBLICAÇÃO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016 – SEFAZ

O Governo do Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria GSF nº 163/2016, de 02 de Junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a aquisição de 54 (cinquenta e quatro) PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, conforme especificações técnicas e características constantes do termo de referência (anexo I) e as condições estabelecidas neste edital e demais anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da **Lei nº 10.520/02**, de 17/07/2002, do **Decreto nº 5.450/05**, de 31/05/2005, da **Lei Complementar nº 123/06**, da Lei Estadual nº. 6.301/13, do Decreto Estadual nº 11.346/04 e suas alterações, e **subsidiariamente a Lei nº 8.666/93**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início do Acolhimento de Propostas: **10/06/2016, às 11:00h.**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2016, às 08:00h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

Sessão de Disputa de Preços: **27/06/2016, às 10:00h.**

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de 54 (cinquenta e quatro) PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, para atender demanda dos Postos Fiscais da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, de acordo com as especificações técnicas e características descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.1.1. ESPECIFICAÇÕES

LOTE/ITEM	OBJETO	QUANT.
01	PLACAS DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA - Placa de sinalização refletiva; - Med. 2,00 x 1,00 metros; - Confecção com chapa de aço; - Pintura de esmalte sintético com gravação do layout em películas refletivas com grau técnico (de acordo com normas DENATRAN); - Sustentação em hastes de madeira med. 3,00 m; - espessura de no mínimo 1,95mm (um vírgula noventa e cinco milímetros); - Devem ser galvanizadas; - Garantia: 90 dias da haste de madeira e 01 ano da pintura. .	54 UNDS.

1.2. DAS PROPOSTAS

1.2.1. ÍNICIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 10/06/2016, às 11:00h.

1.2.2 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2016, às 08:00h.

1.3. DOS PREÇOS

1.3.1. SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/06/2016, às 10:00h.

1.4. DA CONSULTA

1.4.1. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando os prazos legais, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por meio eletrônico através do endereço: www.licitacoes-e.com.br, informando o número da licitação no Banco do Brasil e o órgão interessado.

1.4.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo do sistema do Banco do Brasil será observado o horário de Brasília/DF.

1.5. ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ, NUPRO (Núcleo de Protocolo) com sede na Av. Pedro Freitas s/nº, Bloco C, Térreo, Bairro São Pedro - Centro Administrativo Teresina Piauí, (Horário de atendimento das 07h30min às 13h30min), dirigido à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio de recursos da Tecnologia da Informação na Rede Mundial de Computadores (INTERNET), através do site: www.licitacoes-e.com.br, “**Acesso Identificado**”, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos estaduais designados pela Portaria citada no preâmbulo deste Edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITAÇÕES” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que atendam aos requisitos exigidos no Edital e seus Anexos, desde que não contrariem o art. 9º da Lei 8666/93.

3.1.1. **A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06);**

3.1.2. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

b) Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06);

c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

j) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;

k) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – CADAPI – nos termos do art. 6º da Lei 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

j) Interessados que estejam inscritos no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, que informa a situação jurídica de adimplência perante o Estado do Piauí, sendo também obrigatória a exigência de certidões negativas exigidas pela legislação federal, estadual e municipal, conforme previsto no Decreto Estadual nº 14.580/2011, art. 10;

3.3. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.4. Não será permitida a participação de empresas licitante(s) que tenha(m) em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, cujas atribuições encontram-se estabelecidas na **Portaria GASEC nº 163/2016, de 02/06/2016**, em consonância com o disposto na lei 10.520/02, no Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005 e na lei 8.666/93, de aplicação subsidiária.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitacoes-e.com.br, “**Acesso Identificado**”;

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada;

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

DO ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO e DO ENVIO DE PROPOSTAS

4.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da **senha pessoal e intransferível** do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”;

4.9. O encaminhamento de proposta deve ser realizado entre a data de início do acolhimento das propostas e a data da abertura das propostas, no prazo previsto no item 1.2., e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.**

4.11. A interessada que desejar participar do presente Pregão deverá se cadastrar para o mesmo quando for acessar o Edital no site do Banco do Brasil, onde fica obrigada a

informar seus dados, através da tela com a opção de “**CADASTRAR**”. O referido cadastro se deve à necessidade de, caso haja alguma alteração, contatar com o fornecedor;

4.12. Qualquer dúvida em relação **ao acesso no sistema operacional** poderá ser esclarecida pelo número de telefone **0800-729-0500**, **o ato de sanar as dúvidas e qualquer problema técnico de acesso ao site ou ao Pregão ou quanto ao sistema operacional é de Responsabilidade do Banco do Brasil**, devendo as dúvidas ser **dirigidas ao mesmo**.

DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.13. A partir do horário previsto no Edital (item 1.2.) e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 22, §2, do Dec. 5.450/05). Com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.14. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.14.1. Na fase competitiva da disputa, o **intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante** não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o **intervalo entre lances** não poderá ser inferior a três (3) segundos.

4.15. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

4.16. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;**

4.17. No transcurso da sessão pública, que terá o tempo estimado pela Pregoeira, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira e nem aos demais participantes;

4.18. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados; qualquer comunicação com a pregoeira poderá ser feita através do e-mail **cpl@sefaz.pi.gov.br**. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pela Pregoeira, através de mensagem eletrônica no chat de mensagens (www.licitacoes.com.br), divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.20. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada **mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão da Pregoeira**, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá (randômico) em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo as empresas, em hipótese alguma, apresentar novos lances;

4.21. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), as empresas deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.25. Toda e qualquer comunicação entre a Pregoeira e licitantes deverá ser efetuada através do **CHAT DE MENSAGEM** do sistema eletrônico e, obrigatoriamente, obedecidos os prazos previstos nas mensagens;

4.26. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Estadual 5.660, de 25 de junho de 2007, a microempresa e empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada pela Pregoeira, na Sala de Disputa para, no

prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. As propostas terão seus valores grafados em moeda corrente (R\$ - REAL);

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante obrigatoriamente deverá usar o campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, ou enviar anexo informando as especificações técnicas, com indicação da GARANTIA do produto a ser ofertado.

5.2. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$-Real, devendo ser apresentado o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM e o VALOR TOTAL DO LOTE**, em conformidade com as especificações do Edital e observância do item 6.2 do mesmo;

5.3. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre o serviço objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas nos Anexo I deste Edital.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A(s) arrematante(s) dos itens deverá (ão) enviar por e-mail ao endereço cpl@sefaz.pi.gov.br em até 02 (duas) horas a(s) Proposta(s) de Preços escrita(s), com os valores oferecidos após a etapa de lances, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual;

6.2. A(s) arrematante(s) dos itens deverá (ão) entregar à Pregoeira da CPL – Comissão Permanente de Licitação da SEFAZ-PI, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, a(s) Proposta(s) de Preços escrita(s), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 02 (duas) vias, sendo 01(uma) via original, numerada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária da empresa, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão de lances;

6.3. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- b) A especificação clara, completa e minuciosa do objeto em conformidade com o Anexo I deste Edital, com as informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do item proposto, conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- c) Preço unitário, total e valor global do (s) lote (s), sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.4. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.5. O objeto da aquisição do presente edital deverá estar rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Valor por Lote**.

6.7. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

- a) Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) Contenham valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Considerando-se inexecutáveis as propostas em que os preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores apurados: Média aritmética dos valores das propostas que sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor médio orçado pela SEFAZ, nos valores médios unitários e totais estimados, conforme tabela a seguir:

PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

LOTE 01	Objeto	Quant	Valor estimado unitário	Valor estima- do total
Item 01	PLACAS DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA	54	R\$ 1.365,43	R\$ 73.733,22

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 73.733,22** (setenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).

- c) Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais;
- d) Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- e) Que não conttenham especificação objetiva e clara dos objetos em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste edital;
- f) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, nos termos da alínea “a”;
- g) Apresentarem preços excessivos em relação ao valor médio estimado da contratação;

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** depois de obedecido o previsto no subitem 6.2, do presente Edital, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, conforme critérios expostos no presente edital, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 04 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, **deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a **documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada em cartório, prevista abaixo, juntamente com a proposta de preços, para o endereço citado no preâmbulo deste Edital;**

8.1.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 10 deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

8.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. A LICITANTE CADASTRADA deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Estado do Piauí - **CRC**, emitido pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí, com situação regular, ou cadastro similar/equivalente emitido por órgão de outra unidade da federação, ou cadastro do SICAF, compatível com o ramo do objeto licitado, **obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº. 8.666/93;**

8.2.1.1. Nesta situação, a **PESSOA JURÍDICA** fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal;

8.2.2. A SEFAZ, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá verificar a situação do cadastro da licitante. Caso a mesma esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal acessíveis para consultas em sites oficiais que poderão ser consultados pela Pregoeira;

8.2.3. O LICITANTE que não apresentar Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar todos os documentos de habilitação relacionados a seguir (item 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3);

8.2.4. Antes de licitar ou contratar, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual terá que consultar obrigatoriamente o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, para verificar a situação jurídica de adimplência perante o Estado do Piauí, sendo também obrigatória a exigência de certidões negativas exigidas pela legis-

lação e federal, estadual e municipal, conforme previsto no Decreto Estadual nº 14.580/2011, art. 10.

8.3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

8.3.1. O enquadramento como microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.3.2. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP;

8.3.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP;

8.3.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.4. Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07);

8.4.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada à pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.

8.5. DA HABILITAÇÃO

8.5.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

8.5.1.1. Habilitação Jurídica;

8.5.1.2. Qualificação econômico-financeira;

8.5.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista;

8.5.1.4. Qualificação técnica; e

8.5.1.5. Documentação complementar.

8.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.6.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;

8.6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.6.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.5. Em caso de cooperativas:

a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

c) Ata de Fundação;

d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08).

8.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

8.7.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

8.7.2. Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;

8.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.8.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.8.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.4. Prova de regularidade perante:

8.8.4.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

8.8.4.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante;

8.8.4.3. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

8.8.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.8.4.4.1. Caso o licitante, pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

8.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

8.8.6. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial;

8.8.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública;

8.8.8. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);

8.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.8.8.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.8.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.9. Qualificação técnica:

8.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que se fará através de apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.9.2. Documentação complementar

8.9.2.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
- c) o enquadramento como, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- d) A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante;
- e) Ao licitante regularmente inscrito no SICAF ou CADUF do Estado do Piauí será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular;
- f) Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;
- g) Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

8.9.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

8.9.2.2.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

8.9.2.2.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

8.9.2.2.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.2.2.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.

8.9.3. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

9.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme art. 10, do Decreto Estadual nº 11346/2004. O licitante que não fizer nesse prazo decairá do direito de impugnar posteriormente. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.

9.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme §1º, do Decreto Estadual 11.346/2004.

9.1.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Decreto nº 3.555/2000, art. 12, § 2º). Caso a alteração decorrente da impugnação não venha a afetar a formulação das propostas, será mantida a data de abertura inicialmente designada.

9.1.4. Caso a alteração decorrente da impugnação não venha a afetar a formulação das propostas, será mantida a data de abertura inicialmente designada.

9.1.5. A apresentação de impugnação **não** impedirá a licitante de participar do certame licitatório

9.1.6. Os pedidos de esclarecimento referente ao presente processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, (art. 10, do decreto Estadual nº 11346/2004) para o endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail cpl@sefaz.pi.gov.br.

9.1.7. Caberá ao pregoeiro decidir sobre o pedido de esclarecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, obrigando-se a nova publicação, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

9.1.8. Quaisquer repostas da pregoeira a eventuais pedidos de esclarecimento ou impugnações do ato convocatório serão estendidas a todas as licitantes no sítio www.sefaz.pi.gov.br ou por meio dos endereços de e-mail encaminhados através do e-mail corporativo cpl@sefaz.pi.gov.br.

9.2. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF ou CADUF do Estado do Piauí;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

9.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

9.4. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal

(www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

9.4.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.4.2. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

9.4.3. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05);

9.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

9.6. DOS RECURSOS

9.6.1. Declarado o vencedor, **a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.**

9.6.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por (meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão) dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

9.6.3. **As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias,** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.6.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

9.6.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso, os autos estarão disponíveis na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Fazenda, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, Bloco C, Térreo, Bairro São Pedro, Teresina Piauí.

9.7. Manifestado o interesse de recorrer, a pregoeira poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

9.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação;

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

10.3. Após a adjudicação e homologação do certame, o vencedor será convocado para **assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias** a contar do chamamento pela Administração Contratante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

b) É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Antes da contratação, A SEFAZ consultará obrigatoriamente o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, para verificar a situação jurídica de adimplência perante o Estado do Piauí, sendo também obrigatória a exigência de certidões negativas exigidas pela legislação e federal, estadual e municipal, conforme previsto no Decreto Estadual nº 14.580/2011, art. 10;

11. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

11.1. O Contrato será substituído pela Nota de Empenho, Conforme § 4º do art. 62 da Lei nº. 8.666/93, “é dispensável o ‘termo de contrato’ e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica”. Deste modo, a presente solicitação adequa-se ao referido dispositivo legal.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. Recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do bem no local indicado nesse termo de referência.

12.2. Recebimento definitivo se dará em 05(cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento provisório, da seguinte forma:

- a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório;
- b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante neste termo de referência;
- c) Verificação física do material adquirido para constatar a integridade do mesmo;
- d) Caso, insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a substituir

ir as unidades recusadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b' e 'c';

e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

f) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta do vendedor.

g) O produto sendo entregue em perfeito estado e estando em conformidade com as especificações deste termo de referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

12.3. O recebimento não exclui a responsabilidade do vendedor pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido bem.

13. Obrigações da parte fornecedora

13.1. Será por conta do vendedor todos os custos de transporte dos bens para o local de entrega;

13.2. As placas terão que ser fornecidas de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de referência;

13.3. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da compra;

13.4. Fornecer os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo fornecedor, bem como sobre as condições de segurança dos bens;

13.5. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as placas de sinalização em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.6. Entregar os bens no prazo estabelecido pela SEFAZ;

13.7. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto adquirido, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor vigentes;

13.8. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

13.9. Manter, durante a execução do fornecimento, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela SEFAZ;

13.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento desse objeto, sem prévia anuência da SEFAZ/PI.

14. Obrigações da SEFAZ

14.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

14.2. Permitir o acesso dos empregados do vendedor ao local do fornecimento do objeto;

14.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo vendedor;

14.4. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

14.5. Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos; e

14.6. Solicitar reparação do objeto adquirido que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

15. Fiscalização

15.1. Na entrega dos bens objeto deste processo caberá à SEFAZ fiscalizar, através de servidor (a) da UNITRAN/SEFAZ designado, através de portaria, para atuar como fiscal dessa aquisição, onde verificará todas as especificações exigidas, podendo determinar que seja substituído no todo ou em parte o objeto não passivo de aceitação.

15.2. A SEFAZ, através da Unidade de Fiscalização de Mercadoria em Trânsito (UNITRAN), comunicará à empresa fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente, devendo esta providenciar os reparos ou substituições em até 48 horas.

16. GARANTIA

16.1. O prazo de garantia mínima dos equipamentos será de 01(um) ano de defeito de fabricação, incluindo a pintura e de 90 (noventa) dias para a haste de madeira, contados da emissão do termo de recebimento definitivo,

17. DO PAGAMENTO

17.1. Antes da contratação, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual terá que consultar obrigatoriamente o CEIS, para verificar a situação jurídica de adimplência perante o Estado do Piauí, sendo também obrigatória a exigência de certidões negativas exigidas pela legislação e federal, estadual e municipal, conforme previsto no Decreto Estadual nº 14.580/2011;

17.2. O pagamento será realizado em moeda corrente, após emissão de nota de empenho e recebimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal.

17.3. As faturas não apresentadas no prazo estarão sujeitas a um retardamento de pagamento, sem direito a qualquer atualização de valores à proponente. O pagamento será efetuado de acordo com a demanda da SEFAZ-PI. Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de pagamento.

17.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

17.5. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado;

17.6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

17.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

17.8. Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de pagamento.

17.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE será mediante a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644;

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas com o seguinte recurso:

Recurso FUNDAT, Fonte: **0100001001**, Classificação Funcional: **13101.04122902.009**, Elemento de Despesa: **33903044**.

19. DAS PENALIDADES

19.1. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração;

19.1.1. A Empresa vencedora, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

MULTA

19.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do fornecimento será calculada sobre o valor dos bens solicitados e não entregues, competindo sua aplicação ao titular da SEFAZ, observando os seguintes percentuais:

- a) de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- b) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 3,0% (três por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a SEFAZ rescindirás o fornecimento correspondente, aplicando-se ao vendedor as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

19.3. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor do fornecimento, quando o vendedor:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da SEFAZ, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da SEFAZ; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

19.4. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento quando o vendedor:

a) Executar os serviços em desacordo com esse termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à SEFAZ ou a terceiros, independentemente da obrigação do vendedor em reparar os danos causados;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à SEFAZ ou a terceiros, independentemente da obrigação do vendedor em reparar os danos causados.

ADVERTÊNCIA

19.5. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas durante o fornecimento do objeto, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução do fornecimento, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto adquirido, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da SEFAZ, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

19.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposos grave que prejudicar a execução do fornecimento do objeto, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- 1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas na aquisição, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
 - 2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b) Por 01 (um) ano:
- 1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela SEFAZ.
- c) Por 02 (dois) anos, quando o fornecedor:
- 1 – Não concluir a entrega dos produtos adquiridos;
 - 2 – Entregar produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto nesse termo de referência, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
 - 3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do avença;
 - 4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.7. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da entrega das compras ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao licitante nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta aquisição, sem consentimento prévio da SEFAZ, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de licitação, ou no curso da relação de aquisição;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

19.8. Independentemente das sanções a que se referem os itens 16.2 a 16.4, o licitante está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a SEFAZ propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

19.9. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

19.10. As sanções serão aplicadas pelo titular da SEFAZ, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

19.11. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá o Fornecedor de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

19.12. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela SEFAZ, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

19.13. Para a aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vista no caso de inidoneidade.

20. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

20.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.1.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

21.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

21.1.1. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.1.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.1.2.1. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

21.1.2.2. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.1.2.3. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.1.2.4. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

21.1.2.5. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22. DO FORO

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O edital e seus anexos também poderão ser obtidos no endereço abaixo: Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “C” Térreo, Teresina – Piauí, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações – CPL, no horário de 07:30 às 13:30, nos dias úteis.

23.2. O aviso do Pregão Eletrônico será Publicado nos seguintes meios de comunicação:

1. Jornal de Grande Circulação
2. Diário Oficial do Estado;
3. Quadro de Avisos da Secretaria de Fazenda;
4. Sítio do Tribunal de Contas - www.tce.pi.gov.br;
5. Sítio da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí – www.sefaz.pi.gov.br

23.3. O Termo de Referência consta como Anexo I do presente Edital, podendo ser examinado na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pedro Freiras, s/n, Bloco “C”, Centro Administrativo, horário de 07h30min(sete horas e trinta minutos) às 13h30min(treze horas e trinta minutos).

23.4. Qualquer dúvida ou solicitação de esclarecimento da presente licitação poderá ser respondida no endereço acima ou através do telefone, 86-3216-9600, ramal 2301, horário de atendimento de 07h30min(sete horas e trinta minutos) as 13h30min(treze horas e trinta minutos), ou através do e-mail cpl@sefaz.pi.gov.br.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

23.7. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA.

Teresina, 07 de junho de 2016.

Dalva Leal Soares Tourinho

PREGOEIRA/CPL

VISTO:

Rafael Tajra Fonteles

SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de 54 (cinquenta e quatro) PLACAS DE SINALIZAÇÃO para atender a demanda dos Postos Fiscais da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, de acordo com as especificações técnicas descritas neste documento.

2. Justificativa

2.1. Justifica-se a presente aquisição pela necessidade de facilitar a localização dos postos fiscais por caminhoneiros e contribuintes, tendo em vista que as mesmas serão instaladas ao longo das rodovias, próximo aos postos fiscais.

2.2. O procedimento licitatório, do ponto de vista da Administração, favorece a contratação pelo menor preço, já que a concorrência obriga o licitante a fornecer seus serviços a preços mais vantajosos.

3. Natureza jurídica do objeto a ser adquirido

3.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, haja vista adequar-se à conceituação feita pelo Decreto 11.346/2004, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado.

3.2. Trata-se, portanto, de bens cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser aferidos por intermédio de uma pesquisa de mercado.

4. Modalidade de licitação

4.1. Nas licitações que tenham por objeto aquisições de bens ou serviços comuns, para garantia de uma contratação mais econômica, ágil, segura, eficiente e vantajosa para o setor público, sugere-se a utilização da modalidade Pregão Eletrônico nos termos do Decreto nº. 11.346/2004 e da Lei Federal nº. 10.520/2002.

5. Especificação do objeto

- Placa de sinalização refletiva;
- Med. 2,00 x 1,00 metros;
- Confecção com chapa de aço;
- Pintura de esmalte sintético com gravação do layout em películas refletivas com grau técnico (de acordo com normas DENATRAN);
- Sustentação em hastes de madeira med. 3,00 m;
- espessura de no mínimo 1,95mm (um vírgula noventa e cinco milímetros);
- devem ser galvanizadas;
- Garantia: 90 dias da haste de madeira e 01 ano da pintura.

5.1. Placas de sinalização com os dizeres:

Placa	Quantidade
SEFAZ – PI POSTO FISCAL	02

PARADA OBRIGATÓRIA	
SEFAZ – PI POSTO FISCAL A 100 METROS PARADA OBRIGATÓRIA	03
SEFAZ – PI POSTO FISCAL A 200 METROS PARADA OBRIGATÓRIA	08
SEFAZ – PI POSTO FISCAL A 300 METROS PARADA OBRIGATÓRIA	20
SEFAZ – PI POSTO FISCAL A 500 METROS PARADA OBRIGATÓRIA	21
Total	54

5.1. Local e Indicativo das Placas

Região	Posto Fiscal	Placa indicando o Posto (PARADA OBRIGATÓRIA)	Placa indicando distância	
			Quantidade	Distância
1a Região	Retiro	-	02	500 metros
	Jandira	-	02	500 metros
	Jacarandá	-	02	500 metros
	Rio Parnaíba	-	02	300 metros
2a Região	Baixa do Cajueiro	-	02	200 metros
3a Região	Tabuleta	-	01	100 metros
			02	300 metros
5a Região	Pontões	02	02	300 metros
	Guadalupe	-	02	200 metros
			02	300 metros
6a Região	Cova Donga	-	02	500 metros
	Pipocas	-	02	500 metros
	Marcolândia	-	02	300 metros
			02	500 metros
	Fronteiras	-	02	300 metros
			02	500 metros
7a Região	Bom Jardim	-	01	300 metros
			01	500 metros
	Primavera	-	02	300 metros
			02	500 metros
8a Região	Boa Esperança	-	02	500 metros
9a Região	São João Fronteira	-	02	100 metros
			02	300 metros
10a Região	Jorrante	-	02	200 metros
			01	300 metros
	Ribeiro Gonçalves	-	02	200 metros
			02	300 metros
			02	500 metros

6. Custo estimado total

Ord.	Objeto	Quant.	Valor estimado unitário	Valor estimado total
01	PLACAS DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA, MED. 2,00 X 1,00 METROS, CONFECÇÃO COM CHAPA DE AÇO, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, COM GRAVAÇÃO DO LAYOUT EM PELICULAS REFLETIVAS COM GRAU TÉCNICO (DE ACORDO COM NORMAS DENATRAN), SUSTENTAÇÃO EM HASTES DE MADEIRA MED. 3,00 METROS, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,95mm (UM VÍRGULA NOVENTA E CINCO MILÍMETROS), GALVANIZADAS, DEVE SER INCLUIDO MATERIAL PARA MONTAGEM.	54	R\$ 1.365,43	R\$ 73.733,22

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **73.733,22** (setenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), calculado conforme média das propostas apresentadas, tendo por base realização de pesquisa de mercado.

7. Entrega do Produto

7.1. Local de Entrega: Os itens acima deverão ser entregues no Almoxarifado subordinado à Supervisão de Apoio Logístico da UNITRAN, localizado no Posto Fiscal da Tabuleta, Av. Presidente Getúlio Vargas s/n, Tabuleta, Teresina-PI, no horário de 07:30 às 13:30;

7.2. Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 30 dias após a ordem de fornecimento.

8. Procedimento

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) adotar os seguintes procedimentos visando ao fornecimento dos bens:

- cuidar para que o bem definido neste termo de referência detenham inquestionável qualidade;
- As placas de sinalização deverão ser fabricadas e fornecidas com os respectivos postes de fixação, desmontadas, incluindo material para montagem;
- A empresa vendedora será responsável pelo transporte dos produtos até sua entrega à SEFAZ;
- A empresa vendedora arcará com todos os custos e ônus do transporte do bem até a entrega no local indicado neste termo de referência, no item 7.1.

8.2. Os bens deverão ser entregues de forma integral em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste termo de referência.

9. Recebimento

9.1. Recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do bem no local indicado nesse termo de referência.

9.2. Recebimento definitivo se dará em 05(cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento provisório, da seguinte forma:

- a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório;
- b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante neste termo de referência;
- c) Verificação física do material adquirido para constatar a integridade do mesmo;
- d) Caso, insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a substituir as unidades recusadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b' e 'c';
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- f) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta do vendedor.
- g) O produto sendo entregue em perfeito estado e estando em conformidade com as especificações deste termo de referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

9.3. O recebimento não exclui a responsabilidade do vendedor pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido bem.

10. Obrigações da parte fornecedora

- 10.1. Será por conta do vendedor todos os custos de transporte dos bens para o local de entrega;
- 10.2. As placas terão que ser fornecidas de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de referência;
- 10.3. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da compra;
- 10.4. Fornecer os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo fornecedor, bem como sobre as condições de segurança dos bens;
- 10.5. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as placas de sinalização em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.6. Entregar os bens no prazo estabelecido pela SEFAZ;
- 10.7. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto adquirido, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor vigentes;
- 10.8. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 10.9. Manter, durante a execução do fornecimento, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela SEFAZ;
- 10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento desse objeto, sem prévia anuência da SEFAZ/PI.

11. Obrigações da SEFAZ

- 11.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- 11.2. Permitir o acesso dos empregados do vendedor ao local do fornecimento do objeto;
- 11.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo vendedor;

11.4. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

11.5. Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos; e

11.6. Solicitar reparação do objeto adquirido que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

12. Fiscalização

12.1. Na entrega dos bens objeto deste processo caberá à SEFAZ fiscalizar, através de servidor (a) da UNITRAN/SEFAZ designado, através de portaria, para atuar como fiscal dessa aquisição, onde verificará todas as especificações exigidas, podendo determinar que seja substituído no todo ou em parte o objeto não passivo de aceitação.

12.2. A SEFAZ, através da Unidade de Fiscalização de Mercadoria em Trânsito (UNITRAN), comunicará à empresa fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente, devendo esta providenciar os reparos ou substituições em até 48 horas.

13. Garantia

13.1. O prazo de garantia dos equipamentos será de 01(um) ano de defeito de fabricação, incluindo a pintura e de 90 dias para a haste de madeira, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

14. Dispensável o contrato

14.1. Nos termos do art.62, §4º da Lei 8.666/93 é dispensável o “termo do contrato” por tratar-se de compra com entrega integral e imediata.

15. Pagamento

15.1. O pagamento será realizado em moeda corrente, após emissão de nota de empenho e recebimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal;

16. Penalidades

16.1. As penalidades administrativas aplicáveis à fornecedora, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração;

16.1.1. A Empresa vencedora, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e nas demais cominações legais.

MULTA

16.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do fornecimento será calculada sobre o valor dos bens solicitados e não entregues, competindo sua aplicação ao titular da SEFAZ, observando os seguintes percentuais:

- d) de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- e) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- f) de 3,0% (três por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a SEFAZ rescindirá o fornecimento correspondente, aplicando-se ao vendedor as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

16.3. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor do fornecimento, quando o vendedor:

- d) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da SEFAZ, no cumprimento de suas atividades;
- e) Desatender às determinações da fiscalização da SEFAZ; e
- f) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

16.4. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento quando o vendedor:

- d) Executar os serviços em desacordo com esse termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- e) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à SEFAZ ou a terceiros, independentemente da obrigação do vendedor em reparar os danos causados;
- f) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à SEFAZ ou a terceiros, independentemente da obrigação do vendedor em reparar os danos causados.

ADVERTÊNCIA

16.5. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas durante o fornecimento do objeto, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução do fornecimento, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- c) Execução insatisfatória do objeto adquirido, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da SEFAZ, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

16.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do fornecimento do objeto, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

d) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas na aquisição, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- 2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

e) Por 01 (um) ano:

- 1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela SEFAZ.

f) Por 02 (dois) anos, quando o fornecedor:

- 1 – Não concluir a entrega dos produtos adquiridos;
- 2 – Entregar produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto nesse termo de referência, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- 3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do avença;
- 4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.7. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da entrega das compras ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao licitante nos casos em que:

- g) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- i) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- j) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta aquisição, sem consentimento prévio da SEFAZ, em caso de reincidência;
- k) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de licitação, ou no curso da relação de aquisição;
- l) Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

16.8. Independentemente das sanções a que se referem os itens 16.2 a 16.4, o licitante está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a SEFAZ propor que seja responsabilizado:

d) Civilmente, nos termos do Código Civil;

e) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

f) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

16.9. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

16.10. As sanções serão aplicadas pelo titular da SEFAZ, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

16.11. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá o Fornecedor de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

16.12. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela SEFAZ, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

16.13. Para a aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vista no caso de inidoneidade.

17. Dotação orçamentária

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos Recursos Próprios, conforme a seguinte Dotação Orçamentaria:

Fonte de Recurso: 0100001001

Classificação Funcional: 13101.04122902.009

Elemento de Despesa: 33903044

Teresina, 19 de Maio de 2016.

Danilo Sousa da Silveira
- DIRETOR DA UNITRAN -

José Ribamar Cardoso Júnior
- GERENTE DA GELOG -

José Roberto de Freitas Dias
- COORDENADOR DE APOIO LOGÍSTICO -

Aprovação do Exmo. Sr. Secretário da Fazenda

Rafael Tajra Fonteles
- SECRETÁRIO DA FAZENDA -

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA FÍSICA /PESSOA JURÍDICA

Processo Licitatório Nº **0066.000.00631/2016-1**

Pregão Eletrônico n.º 07/2016.

Teresina, ____ de _____ de 2016.

À

Pregoeira _____.

Senhora Pregoeira,

A empresa _____, inscrita no CNPJ – MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura do Representante Legal

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº **0066.000.00631/2016-1**

Pregão Eletrônico n.º **07/2016**.

Teresina, ____ de _____ de 2016.

À

Pregoeira _____.

Senhora Pregoeira,

A empresa _____, inscrita no CNPJ – MF sob o n.º _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente
fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina, de de 2016.

Assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)

ANEXO IV

CARTA-PROPOSTA

À PREGOEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ,

Pregão Eletrônico Nº **07/2016- SEFAZ**

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão acima citado.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. Caso nos venha a ser adjudicado o objeto do presente Pregão, este será executado em estrita observância ao disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 07/2016** e aos seus Anexos.

3. PREÇO DO FORNECIMENTO

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário por item e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital, em algarismo e por extenso.

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação;

3.3. O preço proposto contempla todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.) incidentes sobre o fornecimento;

3.4. Em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado como critério de preferência o valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo;

Teresina, de de 2016.

Assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)